

LEI N° 3017 DE 08/07/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REMUNERAR SERVIÇOS PRESTADOS
PELO EX-SERVIDOR SEBASTIÃO TEO-
DORO DE FREITAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remunerar os serviços prestados a esta municipalidade, pelo ex-servidor SEBASTIÃO TEODORO DE FREITAS, no período de outubro de 1.995 a julho de 1.996, na importância de R\$ 6.105,15 (seis mil cento e cinco reais e quinze centavos).

Parágrafo Único - No período mencionado no "caput" deste artigo, o ex-servidor, apesar de estar aposentado, continuou a prestar serviços a esta municipal idade sem receber qualquer remuneração.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º - O pagamento do servidor beneficiário desta Lei deverá obedecer aos mesmos prazos e condições de pagamento em atraso de restos a pagar.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 08 de julho de 1977.
Prefeito Municipal